

Revista Saúde.Com

ISSN 1809-0761

<https://periodicos2.uesb.br/index.php/rsc>

ANÁLISE DAS AÇÕES DE SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS NA PANDEMIA E A PARTICIPAÇÃO NO CONTROLE SOCIAL DO SUS

ANALYSIS OF HEALTH ACTIONS OF INDIGENOUS PEOPLES IN THE PANDEMIC AND PARTICIPATION IN SUS SOCIAL CONTROL

Shauan Keven Rocha Fontes¹; Larayne Gallo Farias Oliveira¹; Paloma Lopes Marinho¹; Vanesca Silva Batista¹

Universidade Estadual de Santa Cruz¹ – UESC.

ABSTRACT

RESUMO

Este estudo teve como objetivo analisar as ações de atenção à saúde dos povos indígenas do Brasil durante a pandemia de COVID-19 e as ações de participação da sociedade no controle social do SUS, realizadas por uma entidade da sociedade civil. A pesquisa, de abordagem qualitativa e tipo relato de experiência, investigou as ações de ativistas pela saúde no SUS, entre maio de 2020 e fevereiro de 2022. Os dados foram coletados por meio de observação participante e documentos oficiais disponibilizados eletronicamente. A análise resultou em categorias relacionadas à pandemia e à luta pelo direito à saúde, intimidação de líderes indígenas, criminalização das mobilizações por direitos e a garantia do direito à Terra frente às violações constantes. Durante a pandemia, o governo negligenciou o direito à saúde dos povos indígenas, dificultando o acesso a insumos essenciais e defendendo propostas que ameaçam o direito à Terra indígena. Organizações da sociedade civil desempenharam um papel crucial, promovendo ações de controle sanitário, educação sobre a COVID-19 e mobilização em defesa dos direitos indígenas, apesar das dificuldades no acesso à internet, o que exigiu a realização de ações nas bases para garantir a participação efetiva da comunidade nas iniciativas de saúde indígena.

Palavras-chave: Saúde dos Povos Indígenas; Políticas de Controle Social; Pandemia COVID-19.

This study aimed to analyze the health care actions of indigenous peoples in Brazil during the COVID-19 pandemic and the actions of society's participation in the social control of the SUS, carried out by a civil society entity. The research, with a qualitative approach and an experience report type, investigated the actions of health activists in the SUS, between May 2020 and February 2022. Data were collected through participant observation and official documents made available electronically. The analysis resulted in categories related to the pandemic and the fight for the right to health, intimidation of indigenous leaders, criminalization of mobilizations for rights and the guarantee of the right to Earth in the face of constant violations. During the pandemic, the government neglected the right to health of indigenous peoples, hindering access to essential supplies and defending proposals that threaten the right to indigenous land. Civil society organizations played a crucial role, promoting health control actions, education about COVID-19 and mobilization in defense of indigenous rights, despite difficulties in accessing the internet, which required grassroots actions to ensure participation community effectiveness in indigenous health initiatives.

Keywords: Health of Indigenous Peoples; Social Control Policies; COVID-19 pandemic.

Introdução

A década de 1980 foi um período de significativas transformações políticas e históricas no Brasil. A Constituição Federal de 1988, resultado da redemocratização, estabelece em seu artigo 196 que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, fruto das mobilizações de movimentos sociais e profissionais de saúde que lutavam pela reforma sanitária, o que culminou na criação do Sistema Único de Saúde (SUS)¹.

Nesse contexto, foi criado o subsistema de Atenção à Saúde Indígena, com o objetivo de garantir aos povos indígenas do Brasil o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde². Conforme relataram Ahmadpour, Turrini e Camargo-Plazas³, as primeiras discussões sobre o modelo de atenção à saúde indígena ocorreram em 1986, durante a 1ª Conferência Nacional de Proteção à Saúde do Índio, e, anos depois, concretizou-se com a criação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI)⁴.

Esta política, alinhada ao SUS, assegura o direito dos povos indígenas ao acesso integral à

saúde, respeitando suas práticas e costumes, além de sua organização social, geográfica, histórica, política e cultural. Também define as diretrizes para o planejamento das práticas de saúde, a avaliação do processo de trabalho e o controle das ações em saúde⁴. Com a proposta de um projeto intercultural, estabelecido pelas diretrizes da PNASPI, ficou garantido que as ações de saúde indígena deveriam seguir o princípio da chamada atenção diferenciada⁵.

Desde a redemocratização, independentemente da gestão, sempre houve diálogo com os povos indígenas, que mantiveram uma participação ativa nas discussões das políticas de saúde e no controle social³. Contudo, durante a pandemia de COVID-19, o descaso em relação aos povos indígenas foi intensificado pela administração, revelando a fragilidade e a desumanização das ações de saúde⁶.

Com milhões de casos confirmados e mais de 700 mil mortes registradas devido à doença, o país enfrentou um desfecho lamentável, resultando em um grande impacto para as minorias étnicas e sociais, que foram as mais afetadas

pelas repercussões dessa emergência de saúde pública⁷.

Estudos revelam que a taxa de letalidade da doença foi de 9,6% entre indígenas, significativamente superior à registrada na população geral, que é de 4%⁸. Contudo, acredita-se que para conclusão destes dados não foram considerados a subnotificação e dificuldades encontradas para categorizar todos os casos, o que revela a evidente negligência do Estado brasileiro em relação à saúde indígena e ao enfrentamento da pandemia⁹.

Sobre esta perspectiva, ao longo da pandemia de COVID-19, diversas diretrizes, recomendações e políticas foram elaboradas pelas entidades de controle social do SUS, mas foram ignoradas ou não validadas pelo poder público¹⁰. O Plano de Enfrentamento da Frente pela Vida, por exemplo, além de apresentar estratégias para controlar a pandemia, enfatizou a centralidade do Estado nesse processo¹⁰. Outras representações, movimentos sociais e entidades da sociedade civil desempenharam um importante papel no controle social. Construídos pela e para a sociedade, esses

movimentos atuaram nas bases dos territórios, mobilizando a população para a participação no controle social do SUS¹¹.

Dito isto, o objetivo deste estudo foi analisar as ações de atenção à saúde dos povos indígenas do Brasil na pandemia de COVID-19 e descrever as ações de participação da sociedade no exercício do controle social do SUS de uma entidade da sociedade civil.

Metodologia

Trata-se de um estudo exploratório, tipo relato de experiência, de abordagem qualitativa, das ações de participação social no SUS desenvolvidas por ativistas pelo direito à saúde em uma entidade da sociedade civil, no período de maio de 2020 a fevereiro de 2022. Este tipo de estudo é uma importante ferramenta metodológica que permite registrar e compartilhar vivências práticas em contextos específicos, contribuindo para o avanço do conhecimento em diversas áreas¹². Esses relatos são baseados na descrição detalhada e reflexiva de situações reais vivenciadas pelos autores, com ênfase nos aprendizados, desafios e estratégias

utilizadas para lidar com as demandas do contexto abordado.

A coleta de dados foi realizada a partir de registros de observação participante, realizada através do envolvimento dos autores no planejamento e execução das ações; e documentos oficiais do governo brasileiro e de entidades da sociedade civil disponíveis por meio eletrônico, o que permitiu definir a formulação do problema, definição da unidade-caso, para posterior coleta, avaliação e análise de dados.

Através da análise dos dados coletados, foram estabelecidas categorias que versaram sobre a pandemia da COVID-19 e a luta pela garantia do direito à saúde; a intimidação de líderes indígenas e criminalização da luta por direitos; e a garantia do direito a Terra e as constantes violações.

O Movimento O Povo e o SUS (PSUS) é uma entidade sem fins lucrativos e apartidária, formada por estudantes, professores, profissionais e usuários do SUS, em Ilhéus, sul da Bahia. Sua atuação está no desenvolvimento de estratégias que promovem a garantia do direito à saúde¹³. O coletivo busca traçar ações planejadas estrategicamente

para a participação da sociedade no SUS, que visem reduzir a disparidade na saúde, posicionando-se contra as desigualdades no acesso aos serviços de saúde e democratizando a informação em saúde¹³.

Os sujeitos envolvidos trabalharam voluntariamente no planejamento, execução e divulgação de atos, ações, programas, projetos e eventos que discutem e mobilizam a população na promoção e proteção da saúde dos povos indígenas. As ações foram desenvolvidas de forma integrada por membros do movimento, respeitando as medidas sanitárias impostas pela pandemia de COVID-19.

Resultados e Discussão

Pandemia de COVID-19 e a luta pela garantia do direito à saúde

A pandemia de COVID-19 intensificou as desigualdades sociais que afetam grupos minoritários e étnicos, incluindo povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos. Em particular, as atitudes e a falta de medidas eficazes por parte dos governos na proteção dos povos indígenas agravaram os conflitos sociais, tanto dentro quanto fora de seus territórios¹⁴. Como resultado das mobilizações do movimento indígena

e de apoiadores no Congresso Nacional, foi sancionada, em 7 de julho de 2020, com alguns vetos, a Lei Nº 14.021. Essa legislação estabelece medidas de proteção social para prevenir o contágio e a disseminação da COVID-19 em territórios indígenas e institui um plano emergencial para combater a doença¹⁵.

Esse instrumento, contudo, teve importantes garantias barradas pelo governo federal, como o acesso universal à água potável; a entrega gratuita de itens de higiene, limpeza, desinfecção de superfícies e cestas básicas; a disponibilização emergencial de leitos hospitalares e de UTI; a compra de ventiladores e equipamentos de oxigenação sanguínea; a distribuição de materiais informativos sobre a COVID-19; e a instalação de pontos de internet nas comunidades¹⁵.

Ademais, foram bloqueados mecanismos que facilitariam o acesso de indígenas e outros povos tradicionais, que necessitavam permanecer em isolamento, ao auxílio emergencial e a outros programas de assistência. Alguns desses vetos foram revertidos pelo Congresso Nacional, possibilitando,

quando colocados em prática, a disponibilização de água potável, materiais de higiene e limpeza, leitos hospitalares, ventiladores, máquinas de oxigenação, materiais educativos e acesso à internet para comunidades indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e outros povos tradicionais no Brasil¹⁶.

Enquanto toda a atenção estava nos grandes centros urbanos, a pandemia também causou destruição nas comunidades dos povos indígenas. Na ausência de ações efetivas do Estado, organizações da sociedade civil articularam a implementação de distritos sanitários especiais em vários estados, além da criação e manutenção de barreiras sanitárias para impedir a disseminação do vírus nos territórios e criação e divulgação de materiais educativos e informativos¹⁷.

Por meio de reuniões remotas realizadas na plataforma "Google Meet", a equipe do coletivo promoveu debates sobre as vulnerabilidades sociais enfrentadas pelos povos indígenas diante da COVID-19, resultando na identificação e detalhamento dessas fragilidades. Essas reflexões orientaram o

planejamento e a execução de ações alinhadas às demandas identificadas. Como parte dos resultados, foi publicado um artigo de opinião na plataforma "Medium", abordando os vetos presidenciais à Lei 14.021/2020 e destacando a urgência de medidas assistenciais e de proteção durante a emergência de saúde pública. No texto, a entidade argumenta que a priorização da economia nos vetos representa um ataque aos direitos sociais, configurando crime de genocídio¹⁸.

Além disso, foram divulgados nas redes sociais materiais informativos sobre a prevenção da COVID-19 (Figura 1), abrangendo proteção coletiva e individual, orientações para o uso correto de máscaras, higienização das mãos, objetos e superfícies, além de práticas como distanciamento e isolamento social. Esses conteúdos, fundamentados em evidências científicas, foram elaborados a partir de reuniões de equipe que organizavam as tarefas, desde a pesquisa em bases de dados até a publicação e distribuição nas plataformas digitais. No total, mais de 60 materiais informativos sobre a COVID-19 e medidas sanitárias

foram produzidos, alcançando um público superior a 11.000 contas.

Imagem 1. Publicações de divulgação científica sobre informações sobre a COVID-19 nas redes sociais.



Há uma preocupação significativa com os povos indígenas que vivem isolados e/ou enfrentam ameaças decorrentes de grilagem, garimpo e mineração. Além disso, destaca-se a presença evidente do racismo institucional nos serviços de saúde, tanto nas terras indígenas quanto nas áreas urbanas¹⁹. Nas comunidades indígenas, os mais velhos desempenham um papel essencial como transmissores da história, tradições, ancestralidade e conhecimentos de gerações passadas, fazendo isso principalmente de forma oral. Eles são vistos como conselheiros e guardiões das sabedorias e práticas tradicionais. Com a pandemia, muitos idosos indígenas perderam a vida

devido à doença, o que representa uma ameaça à preservação de diversos dialetos, tradições e histórias, que ainda seriam passadas às futuras gerações da comunidade^{20, 21}.

Após uma discussão interna da equipe, foram compartilhados conteúdos nas redes sociais abordando o tema, incentivando a população a cobrar a proteção da ancestralidade e das tradições dos povos indígenas. Além disso, foi organizada uma roda de conversa virtual com o tema "Os desafios no combate à COVID-19 em comunidades indígenas". Durante o evento, estudantes e profissionais da área da saúde apresentaram informações sobre a vulnerabilidade social desse grupo e debateram com mais de 70 participantes. O debate, que destacou a importância da colaboração entre diferentes setores, ofereceu duas perspectivas: a vivência prática do acesso aos serviços de saúde, com a participação de uma indígena, e a visão dos profissionais de saúde, que ressaltaram as falhas na infraestrutura do atendimento a essa população, a extrema vulnerabilidade

a epidemias e o alto número de casos de COVID-19.

No começo de 2021, Manaus, no Estado do Amazonas, vivenciou um período de grande desespero, resultando na morte de dezenas de pessoas devido à asfixia, tanto dentro quanto fora das unidades de saúde. Notícias divulgadas pela mídia nacional destacaram a gravidade da situação, na qual pacientes, incluindo indígenas não aldeados, enfrentavam o colapso do sistema hospitalar e a escassez de oxigênio. Esse cenário foi claramente associado à omissão e às atitudes dos governos estadual e federal²².

Com a introdução da vacinação contra a COVID-19, o ambiente virtual passou a ser um espaço favorável para a propagação de informações falsas ou imprecisas sobre a segurança e eficácia das vacinas, frequentemente divulgadas por autoridades públicas e influenciadores²³.

Dessa forma, foram criados e compartilhados conteúdos informativos nas redes sociais, com o objetivo de divulgar informações baseadas em evidências científicas. Os temas abordados incluíram: a eficácia e a produção de vacinas,

seus processos de fabricação em centros de pesquisa biológica como o Instituto Butantan, a vacinação e a erradicação de doenças, além do direito à vacinação, alcançando mais de 2.000 contatos.

Em janeiro de 2020, após uma reunião da equipe e análise das posições das entidades vinculadas ao Movimento Indígena e às sociedades científicas da saúde, o PSUS emitiu uma nota exigindo que os municípios incluíssem os indígenas não aldeados nos grupos prioritários para a vacinação. Além disso, com base no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no que diz respeito às estratégias de comunicação e à organização de capacitações para os profissionais de saúde, o movimento disponibilizou sua estrutura de comunicação e eventos para as secretarias de saúde do sul da Bahia. O objetivo era criar e divulgar campanhas de educação em saúde e organizar eventos para a capacitação contínua dos profissionais, porém nenhuma das propostas recebeu resposta positiva²⁴.

Em janeiro de 2022, a vacinação foi expandida para

crianças de 5 a 11 anos. Essa medida foi comemorada por autoridades de saúde e sociedades científicas globalmente, pois reconheciam que os benefícios da vacinação, no contexto da pandemia, superam amplamente os riscos, que são extremamente baixos²⁵. Para os povos indígenas, a vacinação das crianças foi realizada de maneira prioritária, com o suporte e a mobilização das organizações indígenas e indigenistas²⁶. No entanto, diante da disseminação de informações incorretas ou enganosas sobre a vacinação, muitos pais optam por não se vacinar ou não vacinar seus filhos, aumentando assim a exposição e a vulnerabilidade dessas crianças ao vírus²⁷.

Dessa forma, após debates internos entre a equipe, foi publicado o artigo de opinião intitulado "Vacinar os parentinhos para proteger nossas comunidades". Nesse artigo, o grupo do movimento discute a segurança e a eficácia da vacinação, destacando a importância de vacinar as crianças indígenas como forma de proteger as comunidades. Além disso, conteúdos informativos foram divulgados nas plataformas digitais²⁸.

Intimidação de líderes indígenas e criminalização da luta por direitos

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI), fundada em 1967, é a principal responsável pela implementação das políticas voltadas aos povos indígenas no Brasil. Sua função é assegurar a proteção e a promoção dos direitos dessas populações²⁹. Ignorados pelo poder público, os diferentes povos indígenas organizaram-se socialmente para proteger suas comunidades, adotando medidas sanitárias essenciais, como restrição de circulação e cuidados com a higiene pessoal, apesar das dificuldades no acesso a itens básicos¹⁹.

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil tem desempenhado um papel crucial na mobilização da população em defesa dos direitos indígenas em todo o país. Em abril de 2021, a FUNAI, de forma arbitrária, notificou a líder indígena e coordenadora da APIB, Sônia Guajajara, e outras lideranças do povo Suruí, em Rondônia, para investigar um suposto “crime de difamação” relacionado à atuação do Governo Federal na proteção dos

povos indígenas durante a pandemia de COVID-19.

Diante de disputas territoriais, assassinatos, tortura, invasões de residências e territórios, assédio moral e coletivo, ameaças de milícias armadas e ataques nas redes sociais, às lideranças indígenas colocam suas vidas em risco, enfrentando uma série de violações constantes¹⁹. Dessa forma, após discussões internas da equipe, o PSUS divulgou materiais informativos sobre a tentativa de criminalizar lideranças indígenas e a marginalização da luta por direitos, além de emitir uma nota pública condenando a atuação da Polícia Federal.

Garantia do direito à Terra e as constantes violações

A divergência entre indígenas e não indígenas sobre as terras brasileiras é histórica, e ascende à condição do dever político-social de efetivação dos direitos territoriais inerentes aos povos indígenas, socialmente violados e desprezados³⁰. A Constituição Federal de 1988, em princípio, marca um avanço na luta contra a discriminação e na superação do legado histórico de desigualdade e exclusão no Brasil.

Ela é clara ao reconhecer os povos indígenas como os primeiros habitantes e legítimos detentores das terras brasileiras.

A Constituição de 1988 também define as Terras Indígenas como aquelas tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, que devem ser habitadas de forma permanente e usadas para suas atividades produtivas, conforme seus costumes e tradições. Além disso, estabelece que essas terras são essenciais para a preservação dos recursos naturais necessários ao seu bem-estar, bem como para a continuidade de sua reprodução física e cultural.

Contudo, no contexto sociopolítico do Brasil, o que se observa é a constante luta pelo reconhecimento ou pela negação desse direito fundamental dos povos indígenas. Os conflitos em torno da posse das terras resultam em ameaças e consequências graves para a vida indígena, refletindo dois pontos de vista opostos: o das classes agrárias, que buscam atender seus interesses econômicos e políticos, e o dos povos originários, que dependem dessas terras para manter suas tradições e valores³¹.

Foi nesse cenário que, em 2009, aplicando a teoria do marco temporal (onde a promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, é estabelecida como o ponto de referência fundamental para o reconhecimento e a reivindicação dos direitos originários sobre as terras tradicionais), a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, foi contestada³². Em 2021, o tema retornou aos debates principais do STF e, paralelamente, está em tramitação no Congresso Nacional um Projeto de Lei com os mesmos objetivos. Para os povos indígenas, a argumentação dos defensores da tese do marco temporal é considerada inconstitucional, pois desconsidera os direitos fundamentais dos indígenas garantidos pela Constituição Federal de 1988, além de ignorar as remoções forçadas e outras formas de violência sofridas por esses grupos até esse ano³², acontecimentos esses que persistem até a atualidade.

Além disso, juntamente com a questão da manutenção do marco temporal, que pode trazer sérias repercussões para a demarcação das

Terras Indígenas (TI), os povos Yanomamis, que habitam a região norte da Amazônia, nos estados do Amazonas e Roraima, são considerados um dos grupos mais vulneráveis à pandemia. Isso se deve aos elevados níveis de vulnerabilidade social e à fragilidade da rede de serviços de saúde, agravados pelas condições pré-existentes, como a escassez de terras, a invasão ilegal por garimpeiros e a insegurança alimentar¹⁶. As negligências e vulnerabilidades enfrentadas por esse povo se intensificaram durante a pandemia e, em 2021, o Brasil acompanhou relatos de invasões de garimpeiros e mortes de indígenas, incluindo crianças, devido à desnutrição e à falta de acesso a cuidados de saúde³³.

Assim, a equipe do Movimento promoveu discussões internas e ressaltou a importância de tomar medidas para defender o direito à posse de terra pelas comunidades indígenas. Para isso, foram elaborados e divulgados materiais informativos sobre questões como: apoio às demarcações de terras, proteção dos direitos indígenas, oposição ao

avanço do PL 490/2007 na Câmara dos Deputados e o aumento das vulnerabilidades enfrentadas pelos indígenas Yanomamis. Com essas iniciativas, o grupo busca mobilizar a sociedade em defesa dos direitos à saúde indígena, comprometendo-se com a preservação das tradições, ancestralidade e costumes dos povos indígenas.

Considerações Finais

Durante a pandemia de covid-19, o direito à saúde dos povos indígenas no Brasil foi negligenciado pelo governo, que dificultou o acesso a insumos essenciais e promoveu propostas que ameaçam o direito à terra indígena, como o marco temporal e o PL 490/2007. Em resposta, organizações da sociedade civil desempenharam um papel crucial, implementando ações de controle sanitário, promovendo educação sobre a covid-19 e mobilizando a sociedade para a defesa de direitos indígenas. Embora as tecnologias da informação sejam importantes para a disseminação de informações e o controle das ações governamentais, as dificuldades de acesso à internet representam um obstáculo. Por isso, é necessário fortalecer ações diretamente nas

bases para garantir a participação efetiva da comunidade nas iniciativas de saúde indígena.

Referências

1. Campos GWdS. SUS: o que e como fazer?. *Cienc Saude Colet*. 2018;23(6):1707-14. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/ZPyBXcTXwZvLh5H9PDzvxpn/?lang=pt>. Acesso em: 18 nov. 2024.
2. Scalco N, Nunes JA, Louvison M. Controle social no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena: uma estrutura silenciada. *Saúde Soc* [Internet]. 2020 [citado 2024 Nov 18];29:e200400. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/sausoc/2020.v29n3/e200400/pt/> Acesso em 18 Nov 2024.
3. Ahmadpour B, Bezerra CC, Silva DF da, Silva MVS e, Turrini RNT. Resolutividade no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no Brasil: revisão de escopo. *Trabalho, Educação e Saúde* [Internet]. 2023 Sep 13;21:20–0. Disponível em: <https://www.tes.epsjv.fiocruz.br/index.php/tes/article/view/2227/1067> Acesso em: 18 nov. 2024.
4. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2002. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf. Acesso em: 18 nov. 2024.
5. Cunha MLS, Minervino AJ, Souza FB, Melo GM, Lacerda MM. Planejamento e gestão do processo de trabalho em saúde: avanços e limites no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS. *Saude Soc*. 2023;32:e220127pt. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/sausoc/2023.v32n3/e220127pt/pt/>. Acesso em: 19 nov. 2024.
6. Veronese O, Almeida JR de. O descaso com o direito fundamental à saúde dos povos indígenas no enfrentamento da pandemia de Covid-19: a consolidação de uma necropolítica no Brasil. *Pensar-Rev Ciênc Juríd* [Internet]. 2021 [citado 2024 Nov 18];26(3):1–17. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/download/11838/pdf/49391> Acesso em 18 nov 2024.
7. Horton R. Offline: covid-19 is not a pandemic. *The Lancet* [Internet]. 2020 [citado 2024 Nov 18];396:1–4. Disponível em: <https://www.thelancet.com/journals/la>

- ninf/article/PIIS0140-6736(20)32000-6/fulltext Acesso em 19 nov 2024.
8. Barbosa, V. F. B., & Caponi, S. N. C. D. (2022). Direitos humanos, vulnerabilidade e vulneração dos povos indígenas brasileiros no enfrentamento à Covid-19. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 32, e320203. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/KWhZwNzpqLCYjzfCTycgjsc/>. Acesso em: 24 nov. 2024.
9. Fellows M, Paye V, Alencar A, Nicácio M, Castro I, Coelho ME, Silva CVJ, Bandeira M, Lourival R e Basta PC (2021) Subnotificação de casos de COVID-19 entre povos indígenas no Brasil: uma nova expressão de antigas desigualdades. *Front. Psychiatry* 12:638359. doi: 10.3389/fpsy.2021.638359. Disponível em: <https://www.frontiersin.org/journals/psychiatry/articles/10.3389/fpsy.2021.638359/ful>. Acesso em 24 nov. 2024.
10. Souto LRF, Travassos C. Plano Nacional de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19: construindo uma autoridade sanitária democrática. *Saúde em Debate* [Internet]. 2020 [citado 2024 Nov 18];44(126):587–9. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/8Fcvjvq> YGXdth444qNJpp7Q/ Acesso em 18 Nov 2024.
11. Saffer DA, et al. Nenhum Serviço de Saúde a Menos: movimentos sociais, novos sujeitos políticos e direito à saúde em tempos de crise no Rio de Janeiro, Brasil. *Saúde em Debate* [Internet]. 2020 [citado 2024 Nov 18];44(1):147–59. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042020S113> Acesso 18 Nov 2024.
12. Mussi, R. F. D. F., Flores, F. F., & Almeida, C. B. D. (2021). Pressupostos para a elaboração de relato de experiência como conhecimento científico. *Revista práxis educacional*, 17(48), 60-77. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S2178-26792021000500060&script=sci_arttext Acesso 19 nov 2024.
13. PSUS - Movimento O Povo e o SUS. Carta aberta à sociedade: fundação do Movimento O Povo e o SUS [Internet]. Ilhéus: Medium; 2020 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://opovoeosus.medium.com/carta-aberta-%C3%A0-sociedade-a073aa61e280> Acesso em 19 nov 2024.

14. Barron GC, Laryea-Adjei G, Vike-Freiberga V, Abubakar I, Dakkak H, Devakumar D, et al. Safeguarding People Living in Vulnerable Conditions in the COVID-19 Era through Universal Health Coverage and Social Protection. *The Lancet Public Health* [Internet]. 2021 Dec 11;7(1). Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2468266721002358> Acesso 18 de nov 2024.
15. Brasil. Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas e dá outras providências. Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14021.htm. Acesso em: 19 nov. 2024
16. ISA - Instituto Socioambiental. O impacto da pandemia na terra indígena Yanomami [Internet]. São Paulo: ISA; 2020 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/publications/prov43-2_2.pdf. Acesso em 19 nov 2024.
17. Indigenous peoples rights international (IPRI); articulação dos povos indígenas do brasil (APIB). Uma anatomia das práticas de silenciamento indígena. Baguio City, 2021. Disponível em: <https://apiboficial.org/files/2021/05/UMA-ANATOMIA-DAS-PRA%CC%81TICAS-DE-SILENCIAMENTO-INDI%CC%81GENA-1.pdf>. Acesso 19 nov 2024.
18. PSUS - Movimento O Povo e o SUS. O povo brasileiro não aceita genocidas [Internet]. Ilhéus: Medium; 2020 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://medium.com/@opovoeosus/o-povo-brasileiro-n%C3%A3o-aceita-genocidas-134df96bebb> Acesso em 19 Nov 2024.
19. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). Relatório COVID-19 e povos indígenas: O enfrentamento das violências durante a pandemia. Brasília, 2020. 110 p. Disponível em: https://emergenciaindigena.apiboficial.org/files/2020/12/APIB_nossalutaepelavida_v7PT.pdf. Acesso em 10 jan. 2022.
20. Munduruku HD. Biografia: Arcelino Dace Munduruku. Os Brazis e suas memórias [Internet]. 2020 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://osbrasisesuasmemorias.com.br>

- r/arcelino-dace-munduruku/ Acesso em 19 nov 2024.
21. Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). Nota pública: a covid-19 adentra nas terras indígenas da amazônia brasileira e o cerco se fecha para os povos indígenas isolados. 2021. Disponível em: <https://coiab.org.br/conteudo/nota-p%C3%BAblica1591734588632x150919665523097600>. Acesso em: 19 nov. 2024.
22. FAS - Fundação Amazônia Sustentável. Caos na saúde: a luta pela vida em meio à crise sanitária no Amazonas [Internet]. 2021 Mar 31 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/reportagem/caos-na-saude-a-luta-pela-vida-em-meio-a-crise-sanitaria-no-amazonas/>. Acesso em 19 nov 2024.
23. Silva, G. M., Sousa, A. A. R. D., Almeida, S. M. C., Sá, I. C. D., Barros, F. R., Sousa Filho, J. E. S., ... & Nascimento, C. E. M. D. (2023). Desafios da imunização contra COVID-19 na saúde pública: das fake news à hesitação vacinal. *Ciencia & saude coletiva*, 28, 739-748. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2023.v28n3/739-748/>. Acesso em: 24 nov. 2024.
24. PSUS. Movimento o povo e o SUS. Movimento O Povo e o SUS se dispõe a ajudar na comunicação da vacinação contra a covid-19 em municípios do Sul da Bahia. Plataforma Medium, Ilhéus, 2021. Disponível em: <https://opovoeosus.medium.com/movimento-o-povo-e-o-sus-se-disp%C3%B5e-a-ajudar-na-comunica%C3%A7%C3%A3o-da-vacina%C3%A7%C3%A3o-contr-a-covid-19-em-76c82fc2a771>. Acesso em 19 nov 2024
25. SBIM, SBI, SBP. Sociedade Brasileira de Imunizações; Sociedade Brasileira de Infectologia; Sociedade Brasileira de Pediatria. Posicionamento SBIm/SBI/SBP sobre a vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a Covid-19 com a vacina Pfizer/BioNTech – 20/12/2021 [Internet]. São Paulo: SBIM; 2022 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/211215-carta-divulgacao-sbim-sbi-sbp-anvisa.pdf> Acesso 19 Nov 2024.
26. Vacina Parente: Exigimos a imunização de todas as crianças

- indígenas. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), 11 de jan. de 2022. Disponível em: <https://apiboficial.org/2022/01/11/vacina-parente-exigimos-a-imunizacao-de-todas-as-criancas-indigenas/>. Acesso 19 nov 2024.
27. Zuker F, Pedro T. Fake news impacta na decisão de indígenas sobre tomar a vacina. *Le Monde Diplomatique Brasil* [Internet]. 2021 Out 8 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/fake-news-impacta-na-decisao-de-indigenas-sobre-tomar-a-vacina/>. Acesso em 19 Nov 2024.
28. PSUS - Movimento O Povo e o SUS. Vacinar os parentinhos para proteger nossas comunidades [Internet]. Ilhéus: Medium; 2022 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://opovoeosus.medium.com/vacinar-os-parentinhos-para-protger-nossas-comunidades-9ddee4b7e978>. Acesso 19 Nov 2024.
29. Brasil. Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967. Autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio" e dá outras providências. Brasília, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l5371.htm. Acesso em: 19 nov. 2024.
30. Fiuza AF, Dutra S. A resistência das comunidades indígenas e a luta pela demarcação de terras. *Princípios* [Internet]. 2024 [citado 2024 Nov 19];43(169):88–104. Disponível em: <https://revistaprincipios.emnuvens.com.br/principios/article/view/341>. Acesso em 19 nov 2024
31. Barbosa JM, Preve DR. O direito dos povos indígenas à terra e justiça socioambiental. *Passagens: Int Rev Polit Hist Legal Cult.* 2024;16(1). Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&profile=ehost&scope=site&authtype=crawler&jrnl=19842503&AN=177328332>. Acesso em: 19 nov. 2024
32. Couto AAF. O marco temporal e a demarcação de terras indígenas: um olhar atual acerca de um problema jurídico-político antigo. *Rev Multidiscip Pey Këyo Científico.* 2024;10(2). Disponível em: <https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/pkcroraima/article/download/3089/2496>. Acesso em: 19 nov. 2024.

33. UNICEF. UNICEF alerta sobre desnutrição crônica de crianças ianomâmis [Internet]. 2019 Out 28 [citado 2024 Nov 19]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-alerta-sobre-desnutricao-cronica-de-criancas-ianomamis> Acesso em 19 Nov 2024.

Endereço para Correspondência:

Autor para correspondência: Shauan Keven Rocha Fontes

Endereço: Universidade Estadual de Santa Cruz, Campus Soane Nazaré de Andrade, Departamento de Ciências da Saúde, rodovia Jorge Amado, Ilhéus, Bahia.

CEP: 45.662-900.

E-mail:

shauankevem2015@gmail.com

Recebido em: 02/06/2025

Aprovado em: 18/11/2025

Publicado em: 20/03/2026